

PROPOSTA DE SERVIÇOS			
Gerência	Área	Solicitação CAC Nº	PS Nº 18204
GETAQ	GETAQ	24467	Página 2 de 3

Determinação de cor – Método 2120-E ADMI de filtro instimulus. Colorímetro Digimed DM-Cor.
Determinação da turbidez – Método 2130 B. Nephelometric Method.
Determinação de cloro residual - Hach Test kits – pocket colorimeter.
Determinação de fluoreto – Cromatografia de íons
Determinação de amônia - Método de Nesler – Analisis de las aguas – J. Rodier.
Escherichia coli
Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos(NMP): POT09 – MBA/LEA– rev.09 American Public Health Association (APHA), Standard methods for the examination of water & wastewater. 23st Edition 2017. Pág 9- 94 (9221,9222, 9223 e 9222H) ou Determinação quantitativa pela técnica de tubos múltiplos(NMP): POT59 – MBA/LEA– rev.02 ISO 9308-2 - Water quality – Enumeration of Escherichia coli and coliform bacteria. - Part 2: Most probable number method. American Public Health Association (APHA), Standard methods for the examination of water & wastewater. 22st Edition. 2012. pag. 9-93 a 9-94 (9223 B. Enzyme Substrate Test)

CONSIDERAÇÕES GERAIS

Obrigações do NUTEC:

- Realizar os serviços no prazo estipulado
- Comunicar ao Cliente o status de andamento dos serviços, quando necessário.
- Dar conhecimento ao Cliente no caso de ocorrer algum problema externo que cause atraso na entrega dos resultados
- Realizar análises dentro dos critérios e padrões estabelecidos na metodologia.
- Garantir a propriedade e sigilo dos resultados dos serviços contratados.

Obrigações da Contratante:

Cabe ao contratante fornecer informações pertinentes às amostras que serão analisadas, a fim de que não ocorram erros quanto a finalidade do serviço e satisfação do cliente. Informar imediatamente ao NUTEC qualquer não conformidade sobre os serviços.
Efetuar os pagamentos conforme as condições do contrato

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Prazo de entrega, provável, até 15 dias úteis, a partir da entrega da amostra/instrumento e abertura do processo pela Central de Atendimento.

VALOR TOTAL DO SERVIÇO

Importa a presente proposta em: R\$ 230,72

FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O cliente para efetuar o pagamento deverá solicitar no ato do aceite da proposta, o DAE - Documento da Arrecadação Estadual, conforme Lei número 15838 de 27/07/2015.

OBS: O serviço só será realizado após o cliente aceitar a proposta e efetuar o pagamento. A aprovação da proposta (por meio da assinatura do cliente neste documento) e o comprovante de pagamento poderão ser entregues no Núcleo Central de Atendimento ao Cliente do Nutec ou encaminhados via: (85)31012446 ou por e-mail cac@nutec.ce.gov.br.

VALIDADE DA PROPOSTA

A proposta será válida a partir de: **31 de Maio de 2022 até 30 de Junho de 2022**

A reprodução deste Documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral, sem nenhuma alteração.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici
CEP: 60440-552 . Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101 2445 / 3101 2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br





PROPOSTA DE SERVIÇOS			
Gerência	Área	Solicitação CAC Nº	PS Nº 18204
GETAQ	GETAQ	24467	Página 3 de 3



Maria Lucineide de Matos Muniz
Núcleo de Atendimento ao Cliente
Fone: (085) 3101-2446

Fortaleza, 01 de Junho de 2022

APROVAÇÃO DA PROPOSTA

_____	Fortaleza, ____ de _____ de 20____.
Cliente	
Observação: A proposta poderá ser confirmada via fax, email ou entregue na Central de Atendimento ao Cliente do NUTEC. Fax: (85) 3101-2436.	

A reprodução deste Documento para outros fins só poderá ser feita de forma integral, sem nenhuma alteração.

Núcleo de Tecnologia e Qualidade Industrial do Ceará - Nutec. Rua Professor Rômulo Proença, s/n - Campus do Pici
CEP: 60440-552 . Fortaleza/CE. Fone: (85) 3101.2445 / 3101.2446 | cac@nutec.ce.gov.br | www.nutec.ce.gov.br





SECRETARIA DE AGRICULTURA

ADMINISTRAÇÃO - "SOMOS TODOS QUIXERÊ"

COTAÇÃO DE PREÇOS ANÁLISE LABORATORIAL DA ÁGUA

OBRA: CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00m

LOCAL: COMUNIDADE DE UBAIA

MUNICÍPIO: QUIXERÊ/CE

ENC. SOCIAIS 83,85% hor.; 47,76% mens.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	EMPRESA			MENOR VALOR
			BIO ANÁLISE PASCOAL	LABOR SAÚDE	NUTEC	
1	ANÁLISE BACTERIOLÓGICA DE ÁGUA	UNID	121,00	68,00	74,39	68,00
2	ANÁLISE FÍSICO-QUÍMICA DE ÁGUA	UNID	175,00	94,00	156,33	94,00

Média dos preços coletados pelo setor de compras do Município de Quixerê-CE.

~~Engº Kildar Felinto Colares~~
Engº CIVIL/CREA:060156407-3





Você está em »

Síntese dos Preços Praticados - LIMOEIRO DO NORTE

Resumo I - OLEO DIESEL R\$ / RELACÃO DE POSTOS PESQUISADOS

razão social endereço bairro bandeira preço vendadata coleta
Período: De 15/05/2022 a 21/05/2022
São Mateus Comércio de Car. Ltda. - Lda. - V. do Ribeiro de Castro Silva, 1322 Bom Nome BRANCA 7,340 17/05/2022

Exportar

PREÇO VENDA

MÉDIA	7,340
DESVIO PADRÃO	0,000
VALOR MÍNIMO	7,340
VALOR MÁXIMO	7,340

Data de Emissão : 23/05/2022

Site melhor visualizado com o Microsoft Internet Explorer

Em caso de dúvidas na utilização do sistema, entre em contato com o

Centro de Relações com o Consumidor da ANP - Telefone 0800 - 970 0267

É autorizada a reprodução total ou parcial dos dados publicados nesta página, mediante menção obrigatória da fonte (endereço eletrônico e data de acesso) de forma clara e visível.

ANP - Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis

[Clique aqui para acessar a série histórica do Levantamento de Preços](#)



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 5.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-CE

ART OBRA / SERVIÇO
Nº CE20220995268

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará

INICIAL

1. Responsável Técnico

JOSE KILDARE FELINTO COLARES

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL, ESPEC. EM ENGENHARIA ESTRUTURAL

RNP: 0601564073

Registro: 11841D CE

Empresa contratada: ENGETEK CONSULTORIA E PROJETOS EIRELI - ME

Registro: 0010469400

2. Dados do Contrato

Contratante: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

RUA PADRE ZACARIAS

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: QUIXERÉ

UF: CE

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

Nº: 332

CEP: 62920000

Contrato: 2405.01/2022

Celebrado em: 24/05/2022

Valor: R\$ 4.000,00

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional: NENHUMA - NÃO OPTANTE

3. Dados da Obra/Serviço

VILA UBAIA

Complemento:

Bairro: ZONA RURAL

Cidade: QUIXERÉ

UF: CE

Nº: S/N

Data de Início: 24/05/2022

Previsão de término: 31/12/2022

Coordenadas Geográficas: -5.074282, -37.989368

Finalidade: Infraestrutura

Código: Não Especificado

Proprietário: MUNICÍPIO DE QUIXERÉ

CPF/CNPJ: 07.807.191/0001-47

4. Atividade Técnica

14 - Elaboração

Quantidade

Unidade

35 - Elaboração de orçamento > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

1,00

un

80 - Projeto > HIDROGEOLOGIA > POÇOS TUBULARES > DE POÇOS TUBULARES > #27.4.1.9 - PERFURAÇÃO

350,00

m

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deve proceder a baixa desta ART

5. Observações

ELABORAÇÃO DE PROJETO E ORÇAMENTO PARA PERFURAÇÃO DE UM POÇO PROFUNDO NA COMUNIDADE DE UBAIA, ZONA RURAL, QUIXERÉ-CERÁ.

6. Declarações

- Declaro que estou cumprindo as regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no decreto n. 5286/2004.

7. Entidade de Classe

SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO CEARÁ (SENGE-CE)

8. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

JOSE KILDARE FELINTO COLARES - CPF: 738.162.484-20

Local

data

MUNICÍPIO DE QUIXERÉ - CNPJ: 07.807.191/0001-47

9. Informações

* A ART é válida somente quando quitada, mediante apresentação do comprovante do pagamento ou conferência no site do Crea.

10. Valor

Valor da ART R\$ 88,78

Registrada em: 31/05/2022

Valor pago: R\$ 88,78

Nosso Número: 8215417284

A autenticidade desta ART pode ser verificada em: <https://crea-ce.sitac.com.br/publicof> com a chave: 3ca60
Impresso em: 01/06/2022 às 10:13:35 por: ip: 179.156.190.160

www.crea-ce.org.br
Tel: (85) 3453-5800

faleconosco@crea-ce.org.br
Fax: (85) 3453-5804

CREA-CE
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Ceará





GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



(PAPEL TIMBRADO DA PROPONENTE)

ANEXO II – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE CARTA-PROPOSTA

Local e data

À
Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce
Comissão Permanente de Licitação

REF.: TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2022

Prezados(as) Senhores(as),

Apresentamos a V. Sas., nossa proposta para o objeto do Edital de TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00M NA LOCALIDADE DE UBAIA, MUNICIPIO DE QUIXERE, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo, parte integrante deste processo, pelo preço global de R\$ _____ (_____), com prazo de execução de **45 (quarenta e cinco) dias**.

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr(a). _____, portador(a) da carteira de identidade nº _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

Informamos que o prazo de validade da nossa proposta é de **60 (sessenta) dias** corridos, a contar da data da abertura da licitação.

Finalizando, declaramos que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste Edital e que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados dentro do prazo de até 10 (dez) dias consecutivos, contados a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço.

Atenciosamente,

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 069.187-0 Quixeré-Ce



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III

01. MODELO DE PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2022.

OBJETO: CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00M NA LOCALIDADE DE UBAIA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO, parte integrante deste processo.

01. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTDE	UNID	VALORES – R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
				VALOR GLOBAL SEM B.D.I - R\$	
				VALOR DO B.D.I (____%) - R\$	
				VALOR GLOBAL COM B.D.I - R\$	

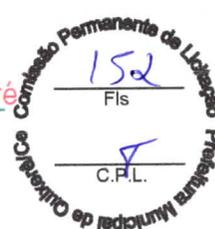
_____ -Ce, __ de _____ de 20__.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante.

José Euclides de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 000 897-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



ANEXO III

03. TAXAS DE B.D.I - BONIFICAÇÕES E DESPESAS INDIRETAS

	BONIFICAÇÃO E DESPESAS INDIRETAS	VALOR - %	VALOR - R\$
1.0	ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		
2.0	DESPESAS FINANCEIRAS		
3.0	RISCO		
4.0	GARANTIA/SEGURO		
5.0	LUCRO		
6.0	TRIBUTOS / IMPOSTOS (PIS/COFINS/ISS)		
VALOR TOTAL DO B.D.I			

_____ -Ce, __ de _____ de 2022.

Carimbo da Empresa e assinatura do(a) representante

José Eugênio de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 0001187-0 Quixeré-CE



ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM A
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, ATRAVÉS DA
SECRETARIA DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL, COM A EMPRESA
_____, PARA O
FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O Município de Quixeré, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Padre Zacarias, 332, Centro, em Quixeré-Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº **07.807.191/0001-47**, através da **Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural**, representado pelo(a) Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, Sr. **Otacílio Rodrigues de Lima**, infrafirmado, doravante denominado de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representada por _____, portador(a) do CPF nº _____, ao fim assinado(a), doravante denominada de CONTRATADA, de acordo com o Edital de **TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2022**, Processo nº 0706.01/2022, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
C.P.L. nº 060157-0 Quixeré-CE

CLAÚSULA PRIMEIRA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na TOMADA DE PREÇO Nº 0706.01/2022, na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e na proposta de preços da CONTRATADA.

CLAÚSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00M NA LOCALIDADE DE UBAIA, MUNICIPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo.

CLAÚSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

3.1- A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____ (_____).

3.2- O contrato terá um prazo de vigência, a partir da data de sua assinatura, **até 360 (trezentos e sessenta) dias**, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

4.0- CLAÚSULA QUARTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1- O objeto do contrato decorrente desta licitação será recebido do seguinte modo:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



9.3- Os pedidos de prorrogação de prazos serão dirigidos a **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, até 10 (dez) dias antes da data do término do prazo contratual.

9.4- Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1- A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

10.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

10.3- Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

10.4- Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais /Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1- Executar o objeto do Contrato de conformidade com as condições e prazos estabelecidos nesta TOMADA DE PREÇO, no Termo Contratual e na proposta vencedora do certame;

11.2- Manter durante toda a execução do objeto contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei de Licitações;

11.3- Utilizar profissionais devidamente habilitados;

11.4 - Substituir os profissionais nos casos de impedimentos fortuitos, de maneira que não se prejudiquem o bom andamento e a boa prestação dos serviços;

11.5- Facilitar a ação da fiscalização na inspeção dos serviços, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

11.6- Responder perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, mesmo no caso de ausência ou omissão da fiscalização, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do contrato, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

11.7- Responder, perante as leis vigentes, pelo sigilo dos documentos manuseados, sendo que a CONTRATADA não deverá, mesmo após o término do contrato, sem consentimento prévio, por escrito, da CONTRATANTE, fazer uso de quaisquer documentos ou informações especificadas no parágrafo anterior, a não ser para fins de execução do contrato;

11.8- Providenciar a imediata correção das deficiências e/ ou irregularidades apontadas pela CONTRATANTE;

11.9- Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo, também, de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a prestação dos serviços contratados inclusive as contribuições previdenciárias fiscais e parafiscais, FGTS, PIS, emolumentos, seguros de acidentes de trabalho, etc, ficando excluída qualquer solidariedade da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce por eventuais autuações administrativas e/ou judiciais uma vez que a inadimplência da CONTRATADA, com referência às suas obrigações, não se transfere a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce;

11.10- Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

José Eucimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 11.11- Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da prestação dos serviços;
- 11.12- Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;
- 11.13- Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor, inclusive a Lei nº 9.605, publicada no D.O.U. de 13/02/98;
- 11.14- Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;
- 11.15- A CONTRATADA estará obrigada ainda a satisfazer aos requisitos e atender a todas as exigências e condições a seguir estabelecidas:
- Prestar os serviços de acordo com o edital e seus anexos, projetos e as Normas da ABNT.
 - Atender às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais normas internacionais pertinentes ao objeto contratado;
 - Responsabilizar-se pela conformidade, adequação, desempenho e qualidade dos serviços e bens, bem como de cada material, matéria-prima ou componente individualmente considerado, mesmo que não sejam de sua fabricação, garantindo seu perfeito desempenho;
 - Registrar o Contrato decorrente desta licitação no CREA, na forma da Lei, e apresentar o comprovante de “Anotação de Responsabilidade Técnica - ART” correspondente, antes da apresentação da primeira fatura, perante a Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, sob pena de retardar o processo de pagamento;

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1- Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a prévia defesa, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, as seguintes sanções:

- Advertência.
- Multas de:
 - 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa da licitante VENCEDORA em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da notificação feita pela CONTRATANTE;
 - 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato, por dia de atraso na execução do objeto contratual, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - 2% (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, em caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução dos serviços.
 - O valor da multa referida nesta cláusula será descontado “ex-officio” da CONTRATADA, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto à **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto pendurarem os motivos determinantes da punição ou até que a CONTRATANTE promova sua reabilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

13.1 - A rescisão contratual poderá ser:

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
de 07/87-0 Quixeré-CE



GOVERNO MUNICIPAL
SECRETARIA DA AGRICULTURA,
E DESENVOLVIMENTO RURAL
QUIXERÉ – ADM “Somos Todos Quixeré”



- 13.2- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- 13.3- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- 13.4- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- 13.5- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- 14.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações.
- 14.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente, dirigida à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce.
- 14.3- Os recursos serão protocolados na **SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL** da Prefeitura Municipal de Quixeré-Ce, e encaminhados à Comissão de Licitação.

CLAUSULA DÉCIMA-QUINTA - DO FORO

- 15.1- Fica eleito o foro da Comarca de Quixeré-Ce, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

_____ -Ce, __ de _____ de 2022.

OTACILIO RODRIGUES DE LIMA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA E
DESENVOLVIMENTO RURAL
CONTRATANTE

Representante
Empresa
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

01. _____
Nome:
CPF/MF:

02. _____
Nome:
CPF/MF

José Eurimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mun. Quixeré - Ceará



ANEXO V

(Modelo N° 01)

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

_____ -Ce, ___ de _____ de 20__.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa.

MODELO DE DECLARAÇÃO

(Modelo N° 02)

DECLARAÇÃO

(NOME E QUALIFICAÇÃO DO(A) PROPONENTE), DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da Lei, que está inscrita na Receita Federal, na condição de (citar se: Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP).

Local e data

Nome do representante Legal
CPF N° _____ - ____

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. (88) 187-0 Quixeré - CE



ANEXO VI – MODELO DE CARTA DE FIANÇA BANCÁRIA
(PAPEL TIMBRADO DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA)

Local e data

À
Comissão Permanente
Prefeitura Municipal de Quixeré – CE

Ref.: TOMADA DE PREÇOS N° 0706.01/2022

Prezados Senhores

Pela presente Carta de Fiança, o Banco _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, por si diretamente e seus sucessores, se obriga perante a Prefeitura Municipal de _____, em caráter irrevogável e irretroatável como fiador solidário e principal pagador, com expressa renúncia ao benefício estatuído no artigo 827 do Código Civil Brasileiro, da firma _____, com sede na rua _____, CNPJ n° _____, da importância de R\$ _____ (_____), correspondente a ___% (_____ por cento) do valor estimado para a licitação da TOMADA DE PREÇOS N° 0706.01/2022, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE POÇO PROFUNDO COM 350,00M NA LOCALIDADE DE UBAIA, MUNICÍPIO DE QUIXERÉ, CONFORME PROJETO EM ANEXO**. A presente fiança é prestada para o fim específico de garantir o cumprimento, por parte de nossa afiançada. Por força da presente fiança, obriga-se este Banco a pagar a Prefeitura Municipal de Quixeré, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado do simples aviso que pela mesma lhe for dado, até o limite do valor fixado acima, quaisquer importâncias cobertas por esta fiança. Esta garantia vigorará pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias. Sem nenhuma objeção ou oposição da nossa afiançada será admitida ou invocada por este Banco para o fim de escusar do cumprimento da obrigação assumida neste ato e por este instrumento perante a Prefeitura Municipal de Quixeré.

Declara, ainda, este Banco fiador, que a presente fiança está devidamente contabilizada e que satisfaz às determinações do Banco Central do Brasil e aos preceitos da legislação bancária aplicáveis e que os signatários deste instrumento estão autorizados a prestar a presente fiança. Declara, finalmente, que está autorizado pelo Banco Central do Brasil a expedir Carta de Fiança e que o valor do presente se contém dentro dos limites que lhe são autorizados pela referida entidade federal. A presente fiança foi emitida em 01 (uma) única via.

Local e data

(Assinatura)

Nome do Representante Legal
da Instituição Financeira/Banco

(Assinatura)

Nome do Representante Legal
da empresa

José Euclimar de Lima
Presidente da Comissão
Permanente de Licitação
Mat. 060187-0 Quixeré - CE